



# DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

*sobre a Estratégia de Direitos Humanos do Grupo GROB*  
*§ 6 inciso 2 da Lei Alemã de Devida Diligência da Cadeia de Suprimentos*



## *Declaração de Política da GROB*

# ÍNDICE

### PREÂMBULO

#### 1. VALIDADE

#### 2. COMPROMISSO COM A ESTRATÉGIA DE DIREITOS HUMANOS

#### 3. EXPECTATIVAS

#### 4. RISCOS PRIORITÁRIOS

#### 5. PROCEDIMENTO

5.1. Organização e responsabilidade – Gestão de riscos

5.2. Análises de risco

5.3. Medidas preventivas e corretivas

Medidas preventivas

Medidas corretivas

#### 6. PROCEDIMENTO PARA RECLAMAÇÕES / SISTEMA DE DENÚNCIA DA GROB

#### 7. DOCUMENTAÇÃO E GERAÇÃO DE RELATOS

#### 8. DESENVOLVIMENTO ADICIONAL

# PREÂMBULO

*Como uma empresa familiar com atuação internacional, temos orgulho de sermos pioneiros na construção de sistemas de produção e automação altamente inovadores, e queremos continuar assim em tempos cada vez mais acelerados, caracterizados por mudanças tecnológicas e incertezas políticas. A ação orientada para a sustentabilidade e baseada na solidariedade tem sido o fundamento do nosso sucesso econômico há quatro gerações e está firmemente ancorada em nossa estratégia corporativa desde o início.*

*Com esta Declaração de Política, portanto, não queremos apenas cumprir os requisitos da Lei Alemã de Devida Diligência da Cadeia de Suprimentos ("LkSG" - Lieferkettensorgfaltspflichtengesetz), que entrou em vigor em 1/1/2023, que visa melhorar a situação internacional dos direitos humanos e proteger o meio ambiente, moldando as cadeias de suprimentos de forma responsável; como empregador responsável e empresa globalmente posicionada, também faz parte de nossa cultura corporativa assumir a responsabilidade por nossas ações, respeitando os direitos humanos e ambientais internacionalmente reconhecidos e prevenindo, minimizando e, quando necessário, remediando violações dos direitos humanos e do meio ambiente. Queremos reafirmar essa posição com esta Declaração de Política sobre a Estratégia de Direitos Humanos do Grupo GROB.*

## 1. VALIDADE

Como uma empresa diretamente vinculada à LkSG, nosso compromisso com o respeito aos direitos humanos e ambientais se aplica tanto às áreas de negócios próprias quanto às externas da GROB-WERKE GmbH & Co KG em Mindelheim e inclui igualmente todas as outras unidades de produção pertencentes ao Grupo GROB, assim como empresas de serviços no exterior (doravante denominadas "GROB" ou "Grupo GROB"). Cada empresa do Grupo GROB é, portanto, obrigada a aderir a esta Declaração de Política.



## 2. COMPROMISSO COM A ESTRATÉGIA DE DIREITOS HUMANOS

A Declaração de Política sobre a Estratégia de Direitos Humanos do Grupo GROB não é apenas uma expressão dos valores pelos quais nos regemos. Ao mesmo tempo, ela complementa nossas regras centrais de conduta, que já estabelecemos por escrito em 2018



na forma de uma diretriz de conformidade e que desenvolvemos ao longo dos anos em um Código de Conduta (Code of Conduct). Esta constitui a base para todas as diretrizes e regulamentos internos da empresa e estabelece diretrizes obrigatórias que transmitem nossas políticas éticas básicas juntamente com a estrutura legal relevante. Nosso Código de Conduta (Code of Conduct) se aplica a todas as empresas do Grupo GROB, ou seja, a todas as filiais da GROB-WERKE GmbH & Co KG, e se destina igualmente aos nossos órgãos executivos e aos nossos colaboradores.

Além dos portões de sua própria fábrica, a GROB enfatiza as relações comerciais sustentáveis e a interação respeitosa entre si. Inicialmente na forma de Normas de Sustentabilidade para Fornecedores (Supplier Sustainability Standards), que entretanto foram aprimoradas em um Código de Conduta (Code of Conduct) abrangente para Parceiros Comerciais (Business Partners), a GROB se dirige diretamente aos seus parceiros comerciais, que devem cumprir suas responsabilidades dentro da cadeia de suprimentos. Embora nossas Normas de Sustentabilidade para Fornecedores (Supplier Sustainability Standards) se concentrem principalmente em nossos fornecedores, agora estamos adotando uma abordagem holística com nosso Código de Conduta para Parceiros Comerciais (Code of Conduct for Business Partners) e queremos abordar nossos clientes e investidores, assim como a mídia, a sociedade, as organizações não governamentais ("ONGs") e a política. Em especial, as crescentes exigências na área de sustentabilidade nos obrigam a repensar as estruturas tradicionais e a expandir nosso grupo de partes interessadas. Estamos comprometidos com um diálogo baseado em parceria e em pé de igualdade com todos os nossos acionistas.

Com base nisso, nosso compromisso de respeitar os direitos humanos e ambientais inclui o cumprimento adequado das obrigações de due diligence ambiental e de direitos humanos para garantir a proibição

- ⊕ de todas as formas de trabalho infantil  
(cf. § 2, inciso 2, itens 1 e 2 da LkSG);
- ⊕ de todas as formas de trabalho infantil  
(cf. § 2, inciso 2, itens 1 e 2 da LkSG);
- do trabalho forçado e de todas as formas de trabalho escravo  
(cf. § 2, inciso 2, itens 3 e 4 da LkSG);
- do desrespeito à saúde e segurança ocupacional e aos riscos de saúde relacionados ao trabalho  
(cf. § 2, inciso 2, item 5 da LkSG);
- do desrespeito à liberdade de aliança – liberdade de associação e direito à negociação coletiva  
(cf. § 2, inciso 2, item 6 da LkSG);
- do tratamento desigual no emprego  
(cf. § 2, inciso 2, item 7 da LkSG);
- da retenção de um salário adequado  
(cf. § 2, inciso 2, item 8 LkSG);

- da destruição da base natural da vida por meio da poluição ambiental (cf. § 2, inciso 2, item 9 da LkSG);
- da violação ilegal dos direitos à terra (cf. § 2, inciso 2, item 10 da LkSG);
- do comissionamento ou uso de forças de segurança privadas/públicas que podem levar a deficiências devido à falta de instrução ou controle (cf. § 2, inciso 2, item 11 da LkSG);
- de um ato ou omissão em violação do dever que seja diretamente capaz de prejudicar uma posição jurídica protegida de maneira particularmente grave e cuja ilegalidade seja óbvia em uma avaliação razoável de todas as circunstâncias em questão (cf. § 2, inciso 2, item 12);
- da proibição da produção, uso e/ou descarte de mercúrio (Convenção de Minamata) (cf. § 2, inciso 3, itens 1, 2 e 3 da LkSG);
- da produção e/ou uso proibidos de substâncias dentro do escopo da Convenção de Estocolmo (poluentes orgânicos persistentes, POPs) e do manuseio ambientalmente inadequado de resíduos contendo POPs, e (cf. § 2, inciso 3, itens 4 e 5 da LkSG)
- da importação/exportação proibida de resíduos perigosos conforme a Convenção da Basileia (cf. § 2, inciso 3, itens 6, 7 e 8 da LkSG).

A GROB está ciente do risco de que suas atividades comerciais e cadeias globais de fornecimento e valor possam potencialmente causar ou contribuir para efeitos adversos nos direitos humanos e ambientais acima mencionados. Por isso, a GROB está comprometida com o respeito a esses direitos humanos e ambientais reconhecidos internacionalmente e estabeleceu a tarefa de revisão e melhoria contínua de seus processos de due diligence ambiental e de direitos humanos. Queremos cumprir nossa responsabilidade corporativa e evitar efeitos adversos na situação internacional dos direitos humanos e nas preocupações ambientais causadas por nossas ações, moldando nossa cadeia de suprimentos e a gestão da cadeia de valor de forma responsável e sustentável.

### 3. EXPECTATIVAS

Na GROB, não só temos grandes expectativas em relação aos nossos executivos e colaboradores, mas também em relação aos nossos parceiros comerciais. Seu compromisso e apoio irrestritos a esses direitos humanos e ambientais reconhecidos internacionalmente são a pedra angular de qualquer cooperação com a GROB.

Não estamos pedindo o impossível. De acordo com a LkSG, esperamos que nossos



colaboradores e fornecedores nos ofereçam o melhor suporte possível para prevenir de forma adequada os riscos ambientais e de direitos humanos abordados no item 2 e, se necessário, eliminá-los ou minimizá-los; isso se aplica, em especial, aos riscos ambientais e de direitos humanos prioritários. Nesse sentido, exigimos que os colaboradores e fornecedores contribuam de forma adequada em relação

- ⊕ à gestão contínua de riscos na GROB,
- ⊕ à implementação de análises de risco regulares e ocasionais pela GROB,
- ⊕ à implementação de medidas preventivas e corretivas pela GROB, e
- ⊕ ao funcionamento do procedimento para reclamações da GROB.

Nesse contexto, esperamos que nossos colaboradores, em particular, atuem como modelos de comportamento legalmente impecável e eticamente correto na sociedade e no local de trabalho, de acordo com nosso Código de Conduta (Code of Conduct), e apoiem ativamente nossos esforços para respeitar os direitos humanos e ambientais, especialmente em sua própria área de negócios, de acordo com a LkSG.

Esperamos que nossos fornecedores, em particular, especialmente se eles próprios estiverem sujeitos à LkSG, se comprometam a estabelecer e a cumprir os processos de due diligence apropriados com base em nosso Código de Conduta para Parceiros Comerciais (Code of Conducts for Business Partners) e transmitam essa obrigação a seus próprios fornecedores. No entanto, também esperamos que os fornecedores que não estejam vinculados à LkSG tomem medidas apropriadas em seu nome para implementar seu compromisso de respeitar os direitos humanos e ambientais da melhor maneira possível.

## 4. RISCOS PRIORITÁRIOS



Na GROB, adotamos uma abordagem holística para lidar com riscos potenciais e possíveis violações em nossa própria área comercial, por um lado, e em nossas cadeias de suprimentos globais, por outro. Desenvolvemos um processo de vários estágios com a ajuda do qual identificamos sistematicamente os impactos adversos sobre os direitos humanos e o meio ambiente, tanto anualmente quanto em uma base ocasional, de acordo com as exigências da lei, e derivamos as medidas preventivas e corretivas necessárias com base nisso. Nossa gestão de riscos com relação a direitos humanos e due diligence ambiental é descrito em detalhes na seção 5. Vemos isso como um processo contínuo que continuaremos desenvolvendo e adaptando com base em novos conhecimentos e nas condições legais vigentes.

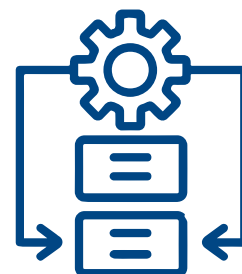
Além do risco fundamental do setor, inerente à construção de máquinas em si, também nos deparamos com riscos estruturais específicos de cada país, em virtude de nossa atuação global.

Avaliamos e priorizamos esses riscos com base nos critérios de gravidade, reversibilidade e probabilidade de ocorrência, considerando nossa capacidade de influência e uma possível contribuição para a causa.

Nossas análises de risco realizadas até o momento revelaram que, principalmente, as áreas de risco relacionadas ao trabalho infantil, ao trabalho forçado e ao tráfico de pessoas devem ser consideradas como riscos prioritários aos direitos humanos. Entendemos que a ausência ou a insuficiência de documentação de nossos fornecedores nessas áreas já constituem indicadores que exigem uma análise mais aprofundada. Além disso, será dada prioridade às áreas de segurança do trabalho e proteção à saúde, assim como à proteção ambiental. No setor ambiental, a atenção se concentra, em especial, nos possíveis riscos relacionados às emissões e ao descarte adequado de substâncias perigosas. Caso sejam identificados indicadores de áreas de risco prioritárias, iniciamos um diálogo com os fornecedores envolvidos, solicitamos comprovantes e esclarecimentos adequados e, se necessário, adotamos medidas preventivas ou corretivas apropriadas para prevenir ou minimizar os riscos em questão. O objetivo é garantir, juntamente com nossos fornecedores, a conformidade e a melhoria contínua das normas relacionadas aos direitos humanos e ao meio ambiente. Além disso, os resultados de nossos processos de due diligence são incorporados aos nossos processos decisórios empresariais, especialmente na seleção, avaliação e desenvolvimento contínuo de fornecedores, assim como nas decisões estratégicas relacionadas a mercados existentes e novos.

## 5. PROCEDIMENTO

### 5.1. Organização e responsabilidade – Gestão de riscos



A gerência da GROB-WERKE GmbH & Co. KG é a principal responsável pela implementação e cumprimento dos direitos humanos e da due diligence ambiental. A GROB-WERKE GmbH & Co. KG é a principal responsável pela conformidade. Para isso, foi estabelecido um sistema eficaz de gestão de riscos, que está ancorado em todos os processos comerciais relevantes por meio de medidas apropriadas. Os requisitos do LkSG são incorporados a isso em termos de pessoal, processos e documentação. Nossa gestão de riscos nos permite identificar e minimizar os riscos ambientais e de direitos humanos e prevenir, interromper ou minimizar a extensão das violações, caso as tenhamos causado ou contribuído para elas na cadeia de suprimentos.

A implementação operacional em nossa própria área de negócios é realizada pelo diretor de sustentabilidade da GROB-WERKE GmbH & Co KG. Ele é responsável tanto pela realização de análises de risco quanto pela coordenação de medidas preventivas e corretivas baseadas nessas análises dentro das próprias atividades comerciais do Grupo GROB. Para isso, ele tem os contatos necessários tanto na unidade de Mindelheim quanto em todas as subsidiárias. Na área de negócios externa, a implementação operacional é realizada pela Compras Estratégicas, onde foi constituída uma equipe de projeto encarregada especificamente dessa tarefa e que, sempre que necessário, mantém um estreito contato com os respectivos

gerentes de compras locais, especialmente em todas as fábricas no exterior. Com relação às questões jurídicas, ambas as unidades contam com o apoio da unidade organizacional Jurídica e de Compliance.

De acordo com os requisitos legais, a Diretoria Executiva da GROB-WERKE GmbH & Co KG também nomeou uma pessoa responsável pelo monitoramento dos direitos humanos e da gestão de riscos ambientais. Essa função é desempenhada pelo Diretor de Compliance (Compliance Officer) da GROB-Werke GmbH & Co KG, que faz parte da unidade organizacional de Assuntos Jurídicos e Compliance e, portanto, possui tanto o conhecimento especializado quanto a objetividade necessários. Nessa função, o Diretor de Compliance (Compliance Officer) é responsável, entre outras coisas, por garantir que os treinamentos e auditorias sejam criados e realizados, e que a gestão de riscos estabelecida para a preservação dos direitos humanos e do meio ambiente seja continuamente revisada e, quando necessário, aprimorada. A diretoria é informada por essa pessoa e sobre suas conclusões pelo menos uma vez por ano e, quando necessário, também em casos específicos.

## 5.2. Análises de risco

Análises de risco anuais e ocasionais são realizadas em nossa própria área de negócios e na cadeia de suprimentos, de acordo com os requisitos legais, e os resultados são adequadamente ponderados e priorizados.

Analisamos nossos fornecedores com o apoio da EcoVadis, por meio da qual determinamos primeiro o risco potencial ambiental e de direitos humanos que surge para um fornecedor com base apenas em seu setor industrial e no país em que está sediado (EcoVadis IQ Plus). Com base nisso, todos os fornecedores para os quais um nível de risco relevante foi identificado nessa análise de risco abstrata são submetidos a uma análise de risco concreta. O conhecimento adquirido e os riscos potenciais são, em seguida, avaliados de acordo com sua gravidade e probabilidade de ocorrência. Além disso, no que diz respeito ao tipo e à priorização das medidas preventivas e corretivas a serem iniciadas em casos individuais, também levamos em conta qualquer contribuição para a causa e nossa capacidade de influenciar o respectivo fornecedor.

Em particular, incluímos fornecedores indiretos nas análises e medidas mencionadas se tivermos indícios concretos que sugiram a possibilidade de violação de uma obrigação relacionada aos direitos humanos ou ao meio ambiente por parte de um fornecedor indireto (conhecimento fundamentado).

Em nossa própria área de negócios, realizamos a análise de riscos baseada em questionários próprios, sendo que, para preenchê-los, o responsável pela sustentabilidade na unidade de

Mindelheim trabalha em colaboração, principalmente, com os departamentos de RH, Segurança do Trabalho, Projetos e Gestão Ambiental. Em nossas subsidiárias, essa consulta estruturada é realizada pelas respectivas pessoas de contato do diretor de sustentabilidade local.

Comunicamos os resultados de nossa análise de risco aos tomadores de decisão relevantes e os levamos em consideração de forma adequada.

## 5.3. Medidas preventivas e corretivas

Com base nos resultados da análise de riscos descrita acima, atribuímos aos riscos devidamente ponderados e priorizados medidas preventivas e corretivas, de acordo com a lei, cuja eficácia é revisada anualmente e sempre que necessário. Se necessário, faremos os ajustes adequados.

### ► Medidas preventivas

Em particular, também consideramos a Declaração de Política sobre a Estratégia de Direitos Humanos do Grupo GROB como uma medida preventiva e um primeiro passo importante no qual reconhecemos nosso dever corporativo de cuidado com relação aos direitos humanos e ambientais e a fundamentamos tanto para nós mesmos quanto para nossos parceiros comerciais. Com a publicação desta Declaração de Política no site da GROB e com a ajuda de medidas de comunicação direcionadas, estamos fazendo uma contribuição importante para sensibilizar nossos colaboradores e nossos parceiros comerciais para a cadeia de suprimentos sustentável e a gestão da cadeia de valor.

A fim de evitar ou minimizar os riscos identificados, introduzimos várias medidas preventivas em nossa própria divisão comercial, cuja eficácia monitoramos continuamente e ajustamos conforme necessário. Nossas próprias normas, principalmente nosso Código de Conduta (Code of Conduct) e nosso Código de Conduta para Parceiros Comerciais (Code of Conduct for Business Partners) refletem nosso compromisso com os direitos humanos e ambientais internacionais mencionados acima. Essa é uma estrutura de ação obrigatória para todos os nossos colaboradores e fornecedores. Além disso, temos um grande número de instruções internas de procedimentos que estamos revisando gradualmente com relação aos nossos processos de due diligence ambiental e de direitos humanos e adaptando-os de acordo com a necessidade.

Trabalhamos ativamente para garantir a conformidade e a implementação dessas normas ao longo da cadeia de valor. O compromisso de nossos fornecedores diretos com a conformidade com essas normas é um pré-requisito indispensável para relações comerciais de longo prazo. Além disso, o cumprimento dessas normas, assim como a implementação da devida diligência com relação aos direitos humanos e ao meio ambiente, conforme a LkSG, já constituem um critério essencial de avaliação na seleção de nossos fornecedores diretos.

Nosso Código de Conduta para Parceiros Comerciais (Code of Conduct for Business Partners) faz parte de nosso processo de integração de fornecedores, assim como de nossos contratos de aquisição padrão e dos Termos e Condições Gerais de Compra. Como parte de nosso completo processo de vendas, avaliamos também, antes de aceitar os pedidos dos clientes, os possíveis impactos em relação aos riscos para as pessoas e para o meio ambiente.

Nossos contratos e termos e condições gerais também preveem a possibilidade de inspeções internas no local e auditorias externas para verificar a conformidade com as normas estabelecidas em nosso Código de Conduta para Parceiros Comerciais (Code of Conduct for Business Partners) e nesta Declaração de Política. Também exigimos que nossos fornecedores diretos exijam que seus respectivos subcontratados cumpram os direitos humanos. Reservamo-nos o direito de rescindir a relação comercial em caso de descumprimento ou violação grave.

Além disso, oferecemos vários treinamentos para nossos fornecedores diretos, os quais têm como objetivo sensibilizar os participantes sobre os direitos humanos e as normas trabalhistas, além de informá-los sobre nossos requisitos.

Também nos esforçamos para cumprir as normas com relação aos fornecedores indiretos. Se obtivermos conhecimento fundamentado de uma (possível) violação por um fornecedor indireto, realizaremos uma análise de risco e tomaremos as medidas preventivas e corretivas adequadas.

## ► Medidas corretivas

Se identificarmos violações iminentes ou mesmo existentes de uma obrigação ambiental ou de direitos humanos em nossa própria área comercial, nós as evitaremos, interromperemos ou minimizaremos imediatamente.

O mesmo se aplica, na medida do possível, a lesões em um de nossos fornecedores diretos. Caso uma violação por parte de um fornecedor seja de tal natureza que não possamos evitá-la ou saná-la em período previsível, implementaremos imediatamente um conceito de minimização, com base em nosso plano de escalonamento e medidas corretivas. Além disso, dependendo da gravidade da violação, estão previstas medidas adequadas, que vão desde a exigência de cessação imediata da violação, passando por ações judiciais, até à rescisão da relação comercial.

## 6. PROCEDIMENTO PARA RECLAMAÇÕES/ SISTEMA DE DENÚNCIA DA GROB



A GROB rejeita veementemente qualquer forma de violação dos direitos humanos e do meio ambiente. Por isso, consideramos que uma gestão adequada e eficaz das reclamações é uma parte importante dos nossos processos de due diligence, descritos em mais detalhes nesta Declaração de Política.

Por isso, encorajamos expressamente todos os colaboradores do Grupo GROB, assim como terceiros, a relatarmos quaisquer indícios de riscos relacionados aos direitos humanos e ao meio ambiente, além de violações de obrigações relacionadas aos direitos humanos ou ao meio ambiente, decorrentes das atividades econômicas do Grupo GROB em sua própria área de negócios ou de nossos fornecedores diretos e indiretos. O mesmo se aplica a violações de nosso Código de Conduta (Code of Conduct) ou outras violações da lei em um contexto profissional.

Uma denúncia pode ser feita a qualquer momento, seja diretamente ao Diretor de Compliance da GROB-WERKE GmbH & Co KG ([compliance@grobgroupp.com](mailto:compliance@grobgroupp.com)), seja por meio do sistema digital de denúncias do Grupo GROB. Este está disponível no site da GROB (<https://www.grobgroupp.com/pt/empresa/conformidade/>) e inclusive permite denúncias anônimas.

As denúncias recebidas são processadas exclusivamente pelos órgãos internos competentes, especialmente treinados para isso. Se necessário, serão coordenadas medidas específicas para isso, em conjunto com os departamentos competentes. Mais informações estão disponíveis no site da GROB, assim como no regulamento interno do nosso sistema de denúncias, também disponível nesse site.

## 7. DOCUMENTAÇÃO

A implementação das disposições legais, assim como os avanços em nossos processos de devida diligência em relação aos direitos humanos e ao meio ambiente, são continuamente documentados e controlados. Independentemente de qualquer obrigação legal de notificação prevista na LkSG, garantimos a transparência nessa área por meio de publicações internas e externas adequadas.



## 8. DESENVOLVIMENTO ADICIONAL

Assim como o nosso Código de Conduta (Code of Conduct) e o nosso Código de Conduta para Parceiros Comerciais (Code of Conduct for Business), consideramos a nossa Declaração de Política sobre o Respeito aos Direitos Humanos do Grupo GROB como um "documento vivo" que será continuamente revisado e atualizado com base em descobertas futuras e na consequente necessidade de adaptar nossas medidas.



German Wankmiller  
Chairman of the Board & CEO

Olaf Böckers  
Member of the Board & CFO

Christian Müller  
Member of the Board & CSO